



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.394, DE 10 DE MARÇO DE 2015

PRORROGA DATAS DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA PARA O ANO DE 2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando o atraso na confecção dos carnês do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, conseqüentemente atrasou sua entrega,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam prorrogados os prazos de vencimentos do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA para o ano 2015, cujos vencimentos estão previstos para os dias 11, 12, 13 e 14 de março/2015, segundo o abaixo enunciado:

- a) Pagamento em parcela única, com desconto de 7% (sete por cento), fica prorrogado o vencimento para o dia 31/03/2015;
- b) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com desconto de 3,5% (três e meio por cento), fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela para o dia 31/03/2015 e as demais permanecerão com os mesmos vencimentos, conforme respectivos carnês;
- c) Pagamento em 10 parcelas mensais, fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela para o dia 31/03/2015 e as demais parcelas permanecerão com os mesmos vencimentos nos meses subsequentes, conforme respectivos carnês.

ART. 2º -- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de março de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**